



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC
ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
CURSO DE DESIGN

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO - TCC DO CURSO DE DESIGN**

São Miguel do Oeste, 2011

SUMÁRIO

TÍTULO I	Das disposições preliminares.....	3
TÍTULO II	Do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	3
CAPÍTULO I	Das Etapas do TCC.....	4
CAPÍTULO II	Das responsabilidades da coordenação de curso, da coordenação do TCC, do orientador, coorientador e acadêmico.....	4
SEÇÃO I	Da Coordenação do Curso.....	5
SEÇÃO II	Do professor do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.....	5
SEÇÃO III	Dos professores orientadores.....	6
SEÇÃO IV	Do Coorientador.....	7
CAPÍTULO III	Dos direitos e deveres do acadêmico.....	8
CAPÍTULO IV	Do resultado do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.....	9
CAPÍTULO V	Da Banca Avaliadora	9
CAPÍTULO VI	Do sistema de avaliação do TCC.....	11
TÍTULO III	Das disposições finais	13

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO - TCC
DO CURSO DE DESIGN DA UNOESC**

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Design é orientado por este Manual de Procedimentos.

Art. 2º O TCC compreende atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos interagir com a realidade em que irão atuar.

Art. 3º O TCC caracteriza-se como um projeto de iniciação à investigação científica em design, versando sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, que englobe a metodologia e as suas diversas aplicações, numa visão crítica e inovadora, e será apresentado na forma de relatório de pesquisa e/ou artigo científico e do produto desenvolvido.

TÍTULO II

Do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Art. 4º O acadêmico somente poderá matricular-se para realizar o seu Trabalho de Conclusão de Curso após ter cumprido, com aproveitamento, todos os componentes curriculares definidos como pré-requisitos na Matriz Curricular do curso.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá aproveitamento do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 5º O TCC do curso de Design será realizado individualmente ou em grupos de até 4 (quatro) componentes.

Parágrafo único. O acadêmico deverá encaminhar ao Colegiado do Curso, no final do 7º período letivo, seu tema de investigação para desenvolvimento do TCC, bem como a constituição proposta para o grupo de trabalho, quando for o caso.

CAPÍTULO I

Das Etapas do TCC

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será operacionalizada por meio do componente curricular, conforme disposto na matriz curricular do curso.

Art. 7º Na modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, o acadêmico deve realizar as seguintes etapas:

- I - Etapa da Elaboração do Projeto de TCC;
- II - Etapa do desenvolvimento do produto Gráfico ou Industrial e suas subáreas;
- III – Etapa da Redação da Monografia e/ou artigo científico;
- IV – Etapa da Apresentação do TCC em Banca.

CAPÍTULO II

Das responsabilidades da coordenação de curso, da coordenação do TCC, do orientador, coorientador e do acadêmico

Art. 8º Os responsáveis pelo Trabalho de Conclusão de Curso – TCC são:

- I – coordenador do Curso;
- II – professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- III – professor orientador;
- IV – coorientador, quando for o caso;
- V- acadêmico.

Seção I

Da Coordenação do Curso

Art. 9º A Coordenação do Curso caracteriza-se como o órgão gestor que deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como acompanhar de forma ampla as atividades de TCC.

Art. 10 Compete à Coordenação do Curso:

- I - zelar pelo bom andamento das atividades de TCC, em consonância com as normas vigentes;
- II - supervisionar, de forma geral, o TCC, zelando pela observância das diretrizes institucionais e do curso, por este Manual de Procedimentos de TCC e das demais normas vigentes;
- III - manter contato permanente com o professor responsável pelo componente curricular e professores orientadores, visando ao aprimoramento contínuo dos TCC;
- IV - providenciar substituição de orientador caso haja necessidade, bem como zelar pelo cumprimento e bom andamento das orientações proferidas pelos orientadores de TCC.

SEÇÃO II

Do professor do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art. 11 A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será exercida, preferencialmente, pelo professor do componente curricular TCC.

Art. 12 Compete ao professor do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:

- I – zelar pelo bom andamento das atividades da disciplina, em consonância com as normas vigentes;
- II – supervisionar, de forma geral, o TCC, zelando pela observância das diretrizes institucionais e do curso e deste manual;

III – Manter contato permanente com os professores envolvidos no TCC, visando ao aprimoramento contínuo da disciplina.

IV – elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem e outras informações relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

V – coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas aos acadêmicos matriculados no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

VI – esclarecer aos acadêmicos sobre o funcionamento das etapas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

VII – participar das atividades institucionais voltadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

VIII– atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com os professores orientadores, informando-os acerca do andamento e desempenho das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

IX – definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste Manual, juntamente com a coordenação do curso;

X– definir e fiscalizar, conjuntamente com a coordenação do curso, o cronograma de desenvolvimento de todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

XI – supervisionar e apoiar o trabalho desenvolvido pelas bancas examinadoras, coletando os respectivos pareceres e notas;

XII – preencher o diário de classe;

XIII – outras atribuições definidas pela coordenação do curso.

SEÇÃO III

Dos professores orientadores

Art. 13 Os orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverão ser preferencialmente formados na área e indicados pela Coordenação de curso de acordo com os critérios vigentes para indicação de docentes.

Art. 14. Compete ao Professor Orientador:

I – conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e acompanhar pedagogicamente as atividades, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;

II – orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade no TCC quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo coordenador do componente curricular e coordenação do curso, atendendo às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;

III – atuar de forma articulada com a coordenação do curso, com o professor do componente curricular e com o coorientador, quando for o caso, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico nas atividades de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

IV – preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do estagiário e encaminhá-lo à coordenação do curso.

V – participar das atividades programadas pela Instituição, coordenação do curso e pelo professor do componente curricular;

VI – qualificar a monografia ou artigo científico considerando-o, apto ou inapto para a apresentação em Banca por meio de parecer assinado;

VII – requerer a realização da Banca para o(s) trabalho(s) considerado(s) apto(s);

VIII – participar da Banca Avaliadora quando da apresentação do trabalho final de seus orientandos;

IX – acompanhar as alterações dos projetos solicitadas pela Banca Avaliadora;

X – conferir a realização dos ajustes solicitados pela Banca Avaliadora.

SEÇÃO IV

Do Coorientador

Art. 15 O Coorientador, cuja indicação é opcional, constitui-se num profissional com conhecimento sobre o tema proposto, a critério da coordenação do curso em conjunto com o professor do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso – TCC”.

Art. 16 Compete ao coorientador:

I – complementar as orientações do professor orientador;

II – contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o acadêmico encontrar durante a realização das atividades de pesquisa;

III – conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem do Componente Curricular “Trabalho de Conclusão de Curso – TCC”;

IV – acompanhar o desempenho do acadêmico durante a realização das atividades de pesquisa, de acordo com a programação definida pelo professor orientador;

V – atuar de forma articulada com o professor orientador, informando-o acerca do andamento e desempenho das atividades de estágio.

VI – Preencher e assinar formulário de acompanhamento do acadêmico, quanto ao andamento e encaminhá-lo ao professor orientador.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres do acadêmico

Art. 17 Ao acadêmico devidamente matriculado no componente curricular denominado Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, segundo o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, compete:

I – ser assíduo e pontual às atividades do Componente Curricular;

II – participar de reuniões e atividades de orientação agendadas;

III – executar todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com empenho, dinamismo, criatividade, responsabilidade, ética e profissionalismo;

IV – apresentar relatórios solicitados de acordo com o Plano de Ensino e Aprendizagem do componente curricular, observados os critérios metodológicos e legais pertinentes;

V – respeitar o cronograma de prazos estipulados pela coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular;

VI – cumprir os procedimentos do Manual de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

VII – realizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC de acordo com a programação aprovada pelo professor do componente curricular em conjunto com a coordenação de Curso e segundo as orientações do professor orientador;

VIII – realizar as alterações da monografia e/ou artigo científico solicitadas pela Banca Avaliadora;

IX - entregar à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido, 01 (uma) versão final do TCC, em formato PDF, gravadas em meio digital;

X - requerer por escrito a substituição de seu orientador de TCC ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV

Do resultado do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Art. 18 O resultado do Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado por meio de monografia e/ou artigo científico, mais o **produto** desenvolvido, conforme as orientações metodológicas do Componente Curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e cronograma estabelecido pelo professor do componente curricular.

Art. 19 A monografia e/ou artigo científico resultante do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá (ão) ser protocolada (os), em três vias impressas, em data a ser estipulada no plano de ensino.

Art. 20 O(s) acadêmico(s) aprovado (s) terá (ao) prazo de até 03 (três) dias, a partir da apresentação do trabalho em Banca, para a entrega da versão final revisada, conforme as considerações solicitadas pela Banca, quando for o caso.

Art. 21 Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em parte, o acadêmico será reprovado no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

CAPÍTULO V

Da Banca Avaliadora

Art. 22 A Banca Avaliadora será composta por profissionais com conhecimento técnico-científico na área, incumbidos de examinar e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A composição da banca será definida pela Coordenação do Curso, juntamente com o Professor do Componente Curricular;

§ 2º A Banca será constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) membros pertencentes ao colegiado do curso de Design, respeitada a seguinte composição:

I – Professor Orientador, que a preside;

II – um professor pertencente ao colegiado do curso;

III – um professor ou profissional convidado, com conhecimento na área da pesquisa.

Art. 23 Compete ao Presidente da Banca Avaliadora – orientador do TCC:

I – presidir a Banca Avaliadora;

II – examinar previamente os trabalhos a ele designados, dentro do prazo estabelecido pelo coordenador de curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;

III - avaliar e atribuir notas aos trabalhos e às apresentações, assinando a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos por este manual.

IV – preencher e assinar a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos por este Manual de TCC.

Art. 24 Compete aos demais membros da Banca Avaliadora:

I – examinar previamente os Trabalhos de Conclusão de Curso a eles designados, dentro do prazo estabelecido pelo professor do componente curricular, conjuntamente com o coordenador do curso, se for o caso;

II – avaliar e atribuir notas aos trabalhos e às apresentações, assinando a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos por este manual.

§ 1º Os membros da Banca, em situações consideradas excepcionais, ao seu critério, poderão emitir o resultado final da avaliação em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação do trabalho.

§ 2º A Banca deverá divulgar publicamente apenas um parecer, dentre os seguintes: “aprovado” ou “não aprovado”.

§ 3º O parecer da Banca deve ser baseado exclusivamente no trabalho examinado e sua apresentação.

Art. 25 O acadêmico terá tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para a apresentação do trabalho.

§ 1º Casos que requeiram tempo superior deverão ser solicitados à coordenação do curso no próprio requerimento de composição de banca.

§ 2º O cronograma de realização das bancas poderá ser alterado a critério da coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular.

Art. 26 A Banca Avaliadora terá no máximo 25 (vinte e cinco) minutos para a realização de questionamentos ao(s) acadêmico(s) sobre o trabalho apresentado.

CAPÍTULO VI

Do sistema de avaliação do TCC

Art. 27 O acadêmico deverá ser avaliado de forma contínua, levando em consideração o perfil profissional do graduado definido no Projeto Pedagógico do curso, nos seguintes itens:

- I - cumprimento e qualidade das atividades planejadas e executadas;
- II - articulação dos conteúdos adquiridos e sua relação com a prática;
- III - atualização dos conhecimentos (tecnologias e metodologias), através de pesquisa;
- IV - capacidade de construção textual, com coerência e coesão;
- V - capacidade de comunicação;
- VI - capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa;
- VII - atendimento às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;
- VIII - desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe, se for o caso;
- IX - postura ético-profissional;
- X - assiduidade e pontualidade.

Art. 28 A nota final do TCC será obtida através da média aritmética simples das seguintes notas:

I. Nota 1: média aritmética simples das avaliações parciais, sendo uma nota atribuída pelo professor orientador e outra nota atribuída pela Banca 1.

II. Nota 2: Nota atribuída pela Banca 2 que será constituída pela média aritmética simples das avaliações parciais, sendo uma nota atribuída ao Relatório Final e outra nota atribuída à avaliação do resultado do Projeto de Design.

Parágrafo Único. A realização da Banca 2 está condicionada à Nota 1 mínima de 7,00 (sete).

Art. 29 Não há a possibilidade de realização de A2 no TCC.

Art. 30 Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em parte, o acadêmico será reprovado no componente curricular em curso.

Art. 31 Os instrumentos de avaliação do TCC obedecerão aos critérios institucionais de avaliação, sendo definidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, se for o caso, e terão por base os seguintes formulários de avaliação e acompanhamento:

- I - formulário de avaliação do desempenho do acadêmico quando do andamento do TCC, a ser preenchido pelo professor orientador;
- II - formulário de acompanhamento do desempenho do acadêmico quando do andamento do TCC, a ser preenchido pelo coorientador, quando for o caso;
- III - ata de avaliação do desempenho do acadêmico durante a apresentação do projeto de TCC, e do trabalho final, a ser preenchida pelo presidente da Banca e assinada por todos os membros;
- IV - formulário de avaliação do projeto, a ser preenchido pelo professor orientador;
- V - formulário de avaliação do relatório, a ser preenchido pelo professor orientador, quando for o caso.

TÍTULO III

Das disposições finais

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 33. A avaliação atribuída ao relatório final e à defesa deste em banca não cabe recurso.

Art. 34. Este Manual de Procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Design da Unoesc entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos e pelos Conselhos de Gestão de cada campus.

São Miguel do Oeste, ____/____/____

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Presidente do Conselho de Gestão